

# Abrindo a porteira

Faz hoje exatamente um mês que, autorizado pelo Conselho Monetário Nacional (CMN), o Banco Central baixou uma resolução destinada a impor um controle um pouco mais eficaz sobre as dívidas do setor público, sobretudo dos Estados e dos municípios. Embora beneficiados por generosas transferências de recursos da União determinadas pela Constituição de 1988, sem a correspondente transferência de responsabilidades, Estados e municípios continuaram a gastar mais do que arrecadavam e, por isso, vinham elevando sua dívida junto ao sistema financeiro e ao público. A resolução do Banco Central procurava obrigar os governadores e prefeitos a seguir os princípios de austeridade que se exigem de qualquer administrador público responsável e que, dentro das circunstâncias, vêm sendo seguidos pelo Tesouro Nacional. Uma de suas principais medidas, porém, não durou nem um mês.

Em nova decisão, tomada na reunião da última quarta-feira, o CMN retirou as chamadas "antecipações de receita orçamentária" — empréstimos que os governos estaduais tomam junto aos bancos oferecendo como garantia a receita tributária futura — do limite de endividamento decidido a 30 de junho. Esse limite corresponde ao saldo da dívida existente em 31 de dezembro de 1989, corrigido monetariamente. Em outras palavras, a nova decisão do CMN permite que governos estaduais e prefeituras não só renovem inteiramente as operações antigas como façam novos empréstimos a título de antecipação de receita.

A única restrição é que essas operações não podem mais ser feitas junto ao banco controlado pelo governo que solicita a operação. Mas é uma restrição de efeitos limitados. O governo de um Estado pode pedir empréstimo ao banco controlado pelo governo de outro Estado e, em contrapartida, auto-

rizar o seu banco a retribuir a gentileza. Ou seja, se quiser, o governo de São Paulo pode fazer operações de antecipação de receita com o Banerj e o governo fluminense fazer outra com o Banespa.

O presidente do Banco Central, Paulo César Ximenes, tem uma estranha explicação técnica para a exclusão dessas operações dos limites de financiamento impostos pelo Conselho Monetário Nacional. "Elas são", diz ele, "o único instrumento dos Estados para o financiamento do fluxo de caixa". E não é precisamente isso que se tem tentado evitar? Não era precisamente este "ralo da República" que a medida anterior, que esta indiretamente anula, procurava tapar? Não são exatamente essas operações o principal instrumento pelo qual governadores podem gastar irresponsavelmente o dinheiro que os cofres públicos não têm? Não foi isso que aconteceu em 1990 no Estado de São Paulo, quando o então governador Drestes Quêrcia fez várias operações de antecipação de receita com o Banespa, para pagar as obras com que pretendia — e conseguiu — eleger Luiz Antônio Fleury Filho como seu sucessor? Não foi porque essas operações nunca são liquidadas no prazo devido que o Banespa passou por uma crise financeira tal que o teria levado à insolvência se o Banco Central não montasse, na ocasião, um plano de socorro de emergência?

Com a autorização oficial deste esquema de troca de favores, nada impede que esse tipo de utilização das operações de antecipação de receita orçamentária volte a se repetir com frequência cada vez maior à medida que avançar o calendário eleitoral. Do jeito que a coisa vai, pode-se esperar, para bem cedo, a criação de mais um cruzeiro (novo? real? pra valer? de fé?), destes que chegam só para aliviar máquinas, poupar preenchedores de cheques e confundir e humilhar os brasileiros.